



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº1.499/97

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, deste Município com o dispêndio dos cofres públicos no valor de R\$. . . . 200,00 (DUZENTOS REAIS), mensais a serem repassados ao referido Conselho.

Artigo 2º - O valor estipulado no art. 1º da presente Lei, será repassada ao Conselho Comunitário de Segurança, que usará o referido valor para suprir gastos administrativos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 1997.


IDEVALDO ZARDO

PREFEITO MUNICIPAL